



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1581/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 117.300,94 (Cento e dezessete mil trezentos reais e noventa e quatro centavos)”.

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07- SAÚDE

Incremento da Atenção Primária à Saúde- (Emenda 71170007- c/c 24883-5)

07.002.10.301.1002.1214	33.90.39.00.00	1494	Outros serviços de terceiros-PJ	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES- A.S.

08.002.08.244.0803.1.199	44.90.52.00.00	3981	Equipamentos e material permanente	454,12
08.002.08.244.0803.1.199	44.90.52.00.00	981	Equipamentos e material permanente	2.850,00
			TOTAL	3.304,12

Incentivo Atendimento de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa

08.003.08.243.0805.1.202	44.90.52.00.00	954	Equipamentos e material permanente	3.600,00
			TOTAL	3.600,00

Incentivo fortalecimento das políticas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência

08.005.08.242.0807.1.160	44.90.52.00.00	956	Equipamentos e material permanente	5.850,00
			TOTAL	5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

PROGRAMA CUIDA MAIS

08.004.08.241.0807.1.163	33.90.39.00.00.	959	Outros serviços de terceiros- PJ	1.850,00
			TOTAL	1.850,00

Incentivo de garantia de direitos a pessoa idosa- Centro de Convivência

08.004.08.241.0807.2.230	33.90.30.00.00	3946	Material de consumo	1.836,82
08.004.08.241.0807.2.230	33.90.30.00.00	946	Material de consumo	190,00
08.004.08.241.0807.2.230	44.90.52.00.00	3946	Equipamentos e material permanente	670,00
			TOTAL	2.696,82

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3981	Programa Mais Cidades Assistência cc 24671-9	454,12
3946	fundo do idoso	2.506,82
	TOTAL	2.960,94

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de recursos do Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção Primária	100.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários (981)	2.850,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários (954)	3.600,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários (956)	5.850,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários (959)	1.850,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos bancários (946)	190,00
	TOTAL	114.340,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis. (15/09/2026).

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal